



RESOLUÇÃO Nº 035/2021-CEE/AL

Reconhece os Cursos de Habilitação Técnica de Nível Médio: Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Farmácia, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Imobilização Ortopédica, Técnico em Radiologia, Técnico em Massoterapia, Técnico em Cuidados de Idosos, Técnico em Saúde Bucal; Autoriza a oferta dos Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio: Instrumentação Cirúrgica, Enfermagem do Trabalho, Oncologia, Nefrologia, Urgência e Emergência, Unidade de Terapia Intensiva, do Centro de Ensino Profissionalizante Santa Juliana, em Maceió/AL, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Parecer nº 41/2021-CEE/AL, exarado no Processo nº: 01800-0000014370/2017-SEDUC e aprovado na Sessão Plenária extraordinária do dia 14 de dezembro de 2021,

Resolve:

ART. 1º Reconhecer pelo prazo de 04 anos os Cursos de Habilitação Técnica de Nível Médio, ofertados pelo Centro de Ensino Profissionalizante Santa Juliana, Unidade II Tabuleiro dos Martins, a saber: Técnico em Enfermagem (1.800 horas), Técnico em Segurança do Trabalho (1.690 horas), Técnico em Farmácia (1.608 horas), Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Imobilização Ortopédica (1.600 horas), Técnico em Radiologia (1.600 horas), Técnico em Massoterapia (1.600 horas), Técnico em Saúde Bucal (1.600 horas), Técnico em Cuidados de Idosos (1.400 horas), ofertados nas formas Concomitante e Subsequente e na modalidade Presencial, em Maceió/AL, mantidos pelo Centro de Ensino Profissionalizante Santa Juliana LTDA-EPP inscrito no CNPJ Nº 11.452.852/0001-36.

ART. 2º Autorizar pelo prazo de 02 anos os Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio, ofertados pelo Centro de Ensino Profissionalizante Santa Juliana, Unidade II Tabuleiro dos Martins, a saber: Instrumentação Cirúrgica; Enfermagem do Trabalho; Oncologia; Nefrologia; Urgência e Emergência; Unidade de Terapia Intensiva, em Maceió/AL, ambas com carga horaria total de 360 horas ofertadas na modalidade Presencial.

ART. 3º Validar os estudos realizados anteriormente nos cursos listados nos artigos 1º e 2º, possibilitando a emissão dos correspondentes documentos escolares aos alunos que integralizaram os estudos com êxito até a vigência deste Ato regulatório.

ART.4º Aprovar o Projeto Pedagógico dos Cursos mencionados nesta Resolução, bem como o Regimento Interno e o Projeto Político-Pedagógico do Centro de Ensino Profissionalizante Santa Juliana.

ART. 5º Estabelecer prazo de até 01 (um) ano para os responsáveis do Centro de Ensino Profissionalizante Santa Juliana comprovarem a adequação do quadro docente dos cursos em apreços às disposições do artigo 62 da Lei nº 9.394/1996 e do artigo 19 da Resolução nº 51/2002-CEE/AL, ou conforme orienta o Parecer CNE/CEB nº 37/2002. Parágrafo único – A documentação comprobatória do disposto neste artigo deverá ser apresentada à Inspeção Educacional da 1ª GERE, em Maceió, para confirmação e posterior ciência ao CEE/AL por meios próprios.

ART. 6º Solicitar aos dirigentes do Centro de Ensino Profissionalizante Santa Juliana, Unidade II Tabuleiro dos Martins, o encaminhamento das cópias das Atas de Resultados Finais dos referidos cursos ao Setor de Inspeção Educacional da 1ª GERE, em Maceió/AL.

ART. 7º Determinar aos responsáveis pelo Centro de Ensino Profissionalizante Santa Juliana fazerem o devido registro dos dados dos mencionados cursos técnicos e dos respectivos alunos no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC/MEC.

ART. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO
BARROS, Maceió/AL, em 14 de dezembro de 2021.

Profa. Dra. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA

Conselheira Presidenta do CEE/AL